



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-especializados, abrangendo todas as etapas necessárias à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, incluindo, mas não se limitando a: elaboração de edital, recebimento de inscrições, aplicação de provas, análise de recursos, processamento e divulgação de resultados, até a homologação final do certame.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de recomposição e ampliação do quadro de servidores efetivos do Município, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Obrigação Constitucional: Cumprimento do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a regra do concurso público para investidura em cargo ou emprego público.
- b) Determinação Judicial: Atendimento à Ação Civil Pública nº 0800127-08.2021.814.0064, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, que determina a realização de concurso público no Município.
- c) Necessidade Administrativa: Urgência em suprir cargos vagos decorrentes de aposentadorias, falecimentos e outras formas de vacância, bem como a necessidade de criação de novos cargos para atender às demandas crescentes dos serviços públicos municipais, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais e pelo Departamento Central de Recursos Humanos (DRH).
- d) Lapso Temporal: O último concurso público para provimento de cargos efetivos no Município foi realizado há 12 anos (em abril de 2013), gerando defasagem no quadro funcional.
- e) Valorização do Serviço Público: A realização do concurso contribui para a valorização dos profissionais, promove a isonomia no acesso aos cargos públicos e fortalece a continuidade e eficiência das políticas públicas municipais por meio da estabilidade dos servidores.
- f) Prioridade: A realização do concurso é considerada demanda de alta prioridade pela Administração Municipal.

2.2. Diante do exposto, e em conformidade com os estudos e levantamentos realizados, a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a lisura, a expertise técnica e a imparcialidade necessárias à execução de um certame dessa magnitude, em atendimento aos regramentos legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados, com expertise comprovada na organização e execução de concursos públicos, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. A solução contempla a realização integral de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos nos níveis fundamental, médio e superior do quadro de pessoal do município, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A empresa contratada será responsável por todas as fases operacionais do



certame, utilizando-se de métodos padronizados, recursos tecnológicos adequados e equipe técnica multidisciplinar para garantir a lisura, a transparência e a qualidade do processo seletivo.

3.2. Entre os serviços a serem prestados, incluem-se, mas não se limitam a: elaboração do edital com base nas diretrizes e exigências legais aplicáveis; planejamento e divulgação do certame; recebimento e gerenciamento das inscrições dos candidatos por meio de plataforma digital segura; organização logística de aplicação das provas objetivas e de títulos; elaboração e impressão das provas com sigilo e segurança; correção automatizada e/ou manual, conforme a natureza da avaliação; processamento de resultados e classificação dos candidatos. Também estarão sob responsabilidade da contratada a recepção e análise de recursos administrativos interpostos pelos candidatos em todas as fases, bem como a publicação de comunicados e resultados parciais e finais, até a homologação definitiva do concurso.

3.3. A solução proposta ainda inclui a prestação de suporte técnico e atendimento ao público durante todo o período do concurso, assegurando canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e orientações aos candidatos. A contratada deverá observar critérios rigorosos de sigilo e integridade das informações, atender às normas de acessibilidade e garantir equidade no tratamento aos participantes. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer à Prefeitura toda a documentação comprobatória das etapas realizadas, banco de dados com os resultados oficiais, relatórios técnicos e registros operacionais, possibilitando à Administração Municipal a formalização do processo de nomeação dos aprovados de forma segura, célere e conforme os marcos legais vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o desenvolvimento institucional, educacional e técnico da Administração Pública, para a prestação de serviços técnico-especializados necessários à realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior do Município.

4.2. Natureza Jurídica e Finalidade: A contratada deverá ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com comprovada finalidade estatutária voltada à execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

4.3. Reputação Ética e Profissional: A instituição deverá possuir inquestionável reputação ética e profissional, atestada por documentos oficiais, declarações ou outros meios legalmente admitidos.

4.4. Capacidade Técnica e Operacional: Deverá comprovar capacidade técnica e operacional para realizar todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital, inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de títulos, atendimento aos candidatos, julgamento de recursos, divulgação dos resultados e apoio à homologação.

4.5. Equipe Especializada: A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada em concursos públicos, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

4.6. Conformidade Legal e Normativa: Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas aplicáveis ao certame.



4.7. Infraestrutura Tecnológica e Logística: A instituição deverá possuir infraestrutura adequada para suporte aos candidatos, inclusive com sistema de inscrições online, portal de transparência para publicações, segurança da informação e canais de atendimento.

4.8. Responsabilidade pela Execução: A contratada será responsável integral por todas as fases do concurso, devendo zelar pela legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e eficiência do processo, bem como prestar contas à Administração ao final da execução contratual.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Planejar, organizar e executar todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos técnicos.

5.1.2. Garantir que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas aplicáveis à administração pública, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.3. Manter elevados padrões de qualidade na elaboração, aplicação, correção e divulgação das provas, assegurando total segurança, confiabilidade, transparência e isonomia no certame.

5.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento aos candidatos e à Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos necessários e respondendo tempestivamente a consultas e solicitações.

5.1.5. Alocar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução das atividades, incluindo fiscais, aplicadores, corretores e demais colaboradores necessários para o bom andamento do concurso.

5.1.6. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e documentos obtidos ou gerados durante a execução dos serviços, inclusive os dados dos candidatos.

5.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos definidos no cronograma aprovado pela Administração Municipal, respeitando os marcos contratuais estabelecidos.

5.1.8. Solucionar, com agilidade e eficiência, quaisquer intercorrências, falhas ou questionamentos relacionados ao concurso, inclusive os decorrentes de recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

5.1.9. Atender integralmente às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus encargos.

5.1.10. Assegurar o uso responsável dos recursos públicos, promovendo a economicidade, a eficiência e a lisura em todas as fases do concurso público.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão definidos e formalizados no contrato a ser celebrado entre as partes.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE



- 6.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA o cronograma, quantitativos de vagas, perfis dos cargos, critérios de avaliação e demais especificações indispensáveis à execução do Concurso Público.
- 6.1.2. Efetuar, nos prazos pactuados, o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições e valores estabelecidos no contrato.
- 6.1.3. Manter comunicação clara, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, inclusive para dirimir dúvidas técnicas e alinhar procedimentos relativos a todas as etapas do certame.
- 6.1.4. Assegurar que o Concurso Público observe integralmente a legislação aplicável (Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, normas municipais, LGPD, regras de acessibilidade etc.), fornecendo orientação sempre que mudanças normativas impactarem o processo.
- 6.1.5. Facilitar a interação entre as equipes da Administração e da CONTRATADA, providenciando informações, documentos oficiais, locais de prova, acesso a sistemas e demais recursos necessários à execução contratual.
- 6.1.6. Acompanhar, por meio dos fiscais designados, o desempenho da CONTRATADA em todas as fases (inscrições, logística de provas, correção, recursos, homologação), registrando ocorrências e exigindo providências quando cabíveis.
- 6.1.7. Garantir infraestrutura física e tecnológica adequada, tais como prédios, mobiliário, energia, internet e vigilância, para a realização das provas, quando essa responsabilidade for da Administração.
- 6.1.8. Zelar pelo tratamento ético, seguro e sigiloso dos dados dos candidatos, conforme diretrizes contratuais e legislação de proteção de dados pessoais.
- 6.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer situação que possa comprometer o cronograma ou a lisura do certame, solicitando e acompanhando as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.10. Realizar avaliações periódicas da execução contratual à luz dos indicadores de desempenho previstos, fornecendo feedback formal à CONTRATADA e adotando, quando necessário, ajustes ou sanções.
- 6.1.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11.1. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando as providências para sanar falhas ou defeitos observados.
- 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.
- 6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que dirimirão dúvidas e fornecerão subsídios para prevenir riscos na execução.
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações) e elaborando relatórios sobre a necessidade de ajustes contratuais.



6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade competente situações que ultrapassem sua alçada.

6.1.12.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos no relatório de riscos.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mencionando desempenho, indicadores e eventuais penalidades.

6.1.13. Outras responsabilidades específicas poderão ser detalhadas no instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme estabelece o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 0087/2025, de 14 de abril de 2025, a Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física, nas demais hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do Art. 75 da referida Lei, tendo por objeto a prestação de serviços técnico-especializados abrangendo todas as etapas necessárias à realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

7.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, contendo as obrigações das partes, os prazos, as condições de execução dos serviços, critérios de fiscalização e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

7.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão, de forma exemplificativa: elaboração do edital, inscrições, planejamento logístico, aplicação e correção de provas, julgamento de títulos, gestão de recursos, homologação dos resultados e apoio técnico à comissão organizadora do certame.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir total idoneidade, segurança, sigilo, acessibilidade e conformidade legal em todas as etapas do certame, assumindo integral responsabilidade por qualquer falha operacional ou jurídica que comprometa a lisura do processo seletivo.

7.5. O prazo de vigência contratual será definido conforme o cronograma da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos legais, caso haja justificativa técnica aceita pela Administração.

7.6. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e do relatório de execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, observadas as condições e etapas previstas no contrato.

7.7. Poderá ser admitido o pagamento por etapas, conforme a entrega de cada fase concluída e validada, nos termos definidos contratualmente e de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes.



7.8. A CONTRATANTE poderá efetuar retenções legais e aplicar eventuais penalidades previstas em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

7.9. Em caso de eventual inadimplemento da Administração quanto ao pagamento dentro do prazo estabelecido, será devida à CONTRATADA atualização financeira do valor, conforme índices legalmente previstos, aplicáveis à mora da Fazenda Pública.

7.10. Demais condições específicas que regulem a execução contratual serão definidas no instrumento contratual e deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Diante da necessidade da Administração Pública em realizar contratação para a organização, planejamento e execução de concurso público, foi conduzida pesquisa de mercado, com o intuito de identificar instituições especializadas e com comprovada capacidade técnica para execução do objeto. Nesse contexto, constatou-se que a Fundação CETAP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.828/0001-37, possui sólida experiência na realização de certames públicos e estrutura operacional compatível com as exigências legais e administrativas.

8.2. A Fundação CETAP detém histórico de atuação em concursos públicos promovidos por diversos entes da Administração Pública em âmbito federal, estadual e, principalmente, municipal. Entre os contratantes atendidos, destacam-se o SEBRAE, a Prefeitura de Ananindeua, o Governo do Estado do Pará, o Conselho Regional de Farmácia, entre outros. Tais experiências comprovam a expertise da entidade, bem como sua capacidade de atendimento à complexidade que envolve concursos públicos de grande porte.

8.3. A proposta técnica da Fundação CETAP evidencia o uso de tecnologia avançada no processo seletivo, com destaque para digitalização de cartões-resposta em audiência pública, registro fotográfico dos candidatos, coleta biométrica e auditoria de segurança em tempo real. Essas medidas reforçam a confiabilidade e a transparência no certame, além de demonstrar atenção às normas relativas à segurança da informação e à integridade dos processos seletivos, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4. Considerando a natureza da contratação e a necessidade de seleção de entidade especializada, verificou-se a possibilidade jurídica de aplicação da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta de instituições brasileiras sem fins lucrativos que tenham por finalidade estatutária o apoio e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e outras atividades de natureza técnica ou científica, desde que comprovada reputação ética e profissional.

8.5. A Fundação CETAP atende integralmente aos requisitos legais exigidos para a hipótese de dispensa em questão. Trata-se de entidade sem fins lucrativos, de natureza jurídica compatível, sediada no Brasil, com previsão estatutária expressa para realizar concursos públicos e processos seletivos. Ademais, apresenta inquestionável reputação ética e profissional, confirmada por múltiplos atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos contratantes, e não possui registros de penalidades que comprometam sua idoneidade institucional.

8.6. A comprovação da capacidade operacional da Fundação CETAP também se dá pela execução de concursos com elevado número de candidatos, como se verifica nos certames realizados para a



Prefeitura de Parauapebas (Guarda Municipal – 6.480 inscritos), Prefeitura de Ananindeua (dois concursos com 12.679 e 19.370 inscritos), Conselho Regional de Farmácia do Pará (11.616 inscritos), Prefeitura de Belém (Guarda Municipal – 44.452 inscritos), Prefeitura de Ourém (9.229 inscritos), além de certames estaduais conduzidos para órgãos como a SEPLAD, PGE e JUCEPA. Esses dados confirmam a robustez da estrutura institucional da entidade e sua aptidão para cumprir com excelência o objeto da contratação.

8.7. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica quanto à legalidade da contratação direta com base na previsão legal mencionada, desde que presentes os elementos de compatibilidade entre o objeto e a finalidade institucional da entidade, reputação ilibada, ausência de fins lucrativos e comprovação de regularidade jurídica e fiscal. Ressalte-se, por oportuno, que tais requisitos estão integralmente preenchidos pela Fundação CETAP, que inclusive já foi contratada por diversos municípios para o mesmo fim, como Oriximiná, Rondon do Pará, Abaetetuba e Marabá, conforme processos administrativos públicos disponíveis.

8.8. Reforça-se ainda que a presente contratação encontra respaldo no entendimento consolidado na antiga Lei nº 8.666/1993 (art. 24, XIII), atualmente revogada, que trazia previsão semelhante, já aplicada a casos análogos. O art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, atual norma de regência, não apenas manteve como ampliou as possibilidades de contratações diretas, desde que observadas as condições legais. Importante salientar que a Administração está obrigada a instruir o processo com documentos comprobatórios da vantajosidade da contratação, da compatibilidade de preço, da finalidade institucional da contratada e de sua capacidade técnica e jurídica — elementos esses presentes no caso em tela.

8.9. Diante do exposto, e considerando a robustez da documentação apresentada, a experiência comprovada da Fundação CETAP, a compatibilidade entre sua finalidade estatutária e o objeto contratado, bem como o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor, é juridicamente possível a contratação direta da referida entidade, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração Pública assegurar a devida formalização do processo administrativo com os elementos técnicos, legais e financeiros exigidos.

8.10. Ressalte-se, por fim, que todos os atos relativos à instrução do processo desde a pesquisa de mercado, justificativa da escolha do fornecedor, verificação de regularidade fiscal e trabalhista, até a avaliação da proposta técnica e financeira devem ser adequadamente formalizados e documentados, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da mesma norma legal, garantindo-se, assim, a transparência e a possibilidade de controle pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

8.11. Conclui-se, portanto, pela viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação CETAP, com respaldo no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade da instrução processual com a formalização contratual e os registros administrativos pertinentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente em seu Art. 7º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 5º, sendo que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto conforme os parâmetros estabelecidos naquele artigo, a justificativa de preços poderá ser realizada com base em valores praticados em contratações de objetos idênticos, já comercializados pela

futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes públicos ou privados no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo que comprove a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

9.2. Através da análise dos contratos com base em procedimentos de dispensa de licitação adotados por diversos entes públicos municipais no Estado do Pará, todos voltados à contratação de entidades organizadoras para a execução de concursos públicos.

9.2.1. Os dados obtidos por meio de consulta ao portal de licitações do TCM indicam que as cidades em que os concursos foram realizados, e cujos contratos informaram os valores das taxas de inscrição, são: Oriximiná, que fixou o valor único de R\$100,00; Rondon do Pará, com taxas de R\$90,00 (nível superior), R\$70,00 (nível médio) e R\$60,00 (nível fundamental) em um dos contratos, e R\$90,00 (superior) e R\$70,00 (médio) em outro; Inhangapi, com valores de R\$80,00 (superior), R\$65,00 (médio) e R\$55,00 (fundamental); Parauapebas, através da Câmara Municipal, com taxa única de R\$75,00 para níveis médio e superior; Abaetetuba, com R\$70,00 para o nível médio; e Marabá, com valor de R\$80,00 também para o nível médio em um dos contratos (em outro, os valores não foram especificados).

9.2.2. Com base nessas informações, foi possível calcular as médias por nível de escolaridade, sendo R\$57,50 para o nível fundamental, R\$71,67 para o nível médio e R\$87,00 para o nível superior. A média geral das taxas apuradas, considerando todos os níveis e cidades listadas, foi de R\$77,69. Esses dados demonstram que os valores praticados nos concursos públicos realizados nos municípios mencionados estão dentro de uma faixa de razoabilidade e uniformidade, o que pode servir de parâmetro técnico para justificar novas contratações por dispensa de licitação, inclusive em favor da Fundação CETAP, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Administração ou outro local designado pela CONTRATANTE, com atuação presencial, conforme a natureza de cada etapa do Concurso Público.

11.2. A execução dos serviços, incluindo a implantação do sistema de inscrição, planejamento, logística, correção de provas e demais atividades, ocorrerá de forma remota, durante o expediente administrativo, coincidindo com o horário comercial, em etapas que exijam presença física previamente acordada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3. O treinamento e o suporte técnico aos servidores da Administração ocorrerão de forma remota, com o objetivo de capacitá-los quanto ao acompanhamento e fiscalização das fases do certame.

11.4. A instalação, configuração e operação das plataformas e ferramentas tecnológicas necessárias à realização do concurso ficarão a cargo de profissionais da equipe técnica da CONTRATADA, sob a supervisão de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a designação de fiscais técnicos, administrativos e setoriais, bem como o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.

11.6. O recebimento definitivo dos serviços prestados, após atesto técnico e validação formal, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à solidez, integridade e correção das atividades desenvolvidas, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis.

Viseu/PA, em 21 de julho de 2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº005/2025